



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 246/2019

Jucás-Ceará, 22 de fevereiro de 2019.

INSTITUI O NOVO PISO NO
VENCIMENTO BASE DOS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o **reajuste de 4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento) aos vencimentos base para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica do Município de Jucás, correspondente à R\$ **2.557,74** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para a carreira com formação de nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior - especialização, mestrado e doutorado), constantes na Lei Municipal nº 034/2009, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Jucás.

§ 1º - O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo dar-se-á de forma linear aplicado aos valores de vencimentos, em todas as classes da carreira do cargo efetivo de professor de educação básica, carreira com formação correspondente ao nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior), especialização, mestrado e doutorado da rede municipal de ensino de Jucás.

§ 2º - O piso salarial fixado no *caput* deste artigo dar-se-á para os profissionais do magistério em exercício de 40 horas/aulas semanais.

Art. 2º - O vencimento base dos profissionais do magistério público municipal abrangido por esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2019, com garantia de retroatividade a esta data.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 246/2019** que **INSTITUI O NOVO PISO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **22/02/2019**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal